



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

LEI Nº 904/2019

DATA: 18 DE SETEMBRO 2019

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A
ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL POR
ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL
DE DOTAÇÕES E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

TEREZINHA GUEDES CARRARA, Prefeita do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) nos termos do artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320/64, para abertura de dotações e inclusão de fontes de recursos não consignadas no orçamento vigente:

ORGÃO: 08 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO

UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB FUNÇÃO: 305 – VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA

PROGRAMA: 0026 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DO SUS

Projeto Atividade: 2029 – VIGILANCIA EM SAÚDE

4490.52.0000 – Equipamentos e Mat. Permanente.....R\$ 10.000,00

FONTE DE RECURSO: 0.1.42.000000 – Transf. do Sistema único de Saúde SUS – Estado.....R\$ 10.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos anulados da seguinte dotação orçamentária relativo ao



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

orçamento financeiro de 2019, em conformidade com o inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64.

ORGÃO: 08 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO

UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10-SAÚDE

SUB FUNÇÃO: 301-ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0026-BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS

Projeto Atividade: 2033- BLOCO VI –INVEST. NA REDE SERV. DE SAÚDE

0202-4490.52.0000 – Equipamentos e Mat. Permanente.....R\$ 10.000,00

FONTE DE RECURSO: 0.1.02.000000 -Receitas de Impostos e Transf. de Imposto.....R\$ 5.000,00

0.1.47.000000 – Transf. do Sistema único de Saúde SUS. -Provenientes do Governo Federal.....R\$ 5.000,00

Total de Redução.....R\$ 10.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 18 DE SETEMBRO DE 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL